



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL 5.468
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

<b>SUB-EMENDA</b> Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

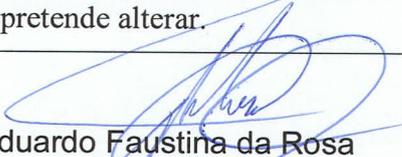
A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

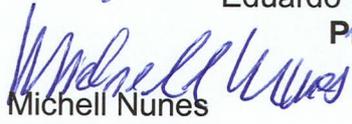
**Dispositivo**

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
						x

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

<p>Altera a redação da ementa, passando a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Altera a redação do artigo 20, da Lei nº 4.110, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e a Comissão de Ética, e dá outras providências. e dá outras providências.</p> <p>Justificativa: A emenda tem como objetivo adequar a redação da ementa à técnica legislativa, transcrevendo a ementa da Lei nº 4.110/2012 que se pretende alterar.</p>
--

  
Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente

  
Michell Nunes  
Vice-Presidente

  
Irene João Quriques  
Membro